

DE Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada.

PARA Serviços e População em Geral

ASSUNTO Licenciamento da ocupação do espaço público e da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias para o ano de 2022.

Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada e com base no disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Mira isentou, desde o início da pandemia, os estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas;
- b) Atendendo à necessidade de maior afastamento físico entre cidadãos no interior destes estabelecimentos, a autarquia promoveu igualmente o alargamento excepcional e temporário das esplanadas na via pública onde constaram duas novas opções para a ocupação do espaço público com esplanadas:
 - 1 - Aumento da área de esplanadas nos casos das já existentes;
 - 2 – Utilização de lugares de estacionamento para a instalação de esplanadas, estritamente onde não seja possível a instalação de esplanadas noutra local contíguo ao estabelecimento comercial;
- c) Atendendo ao forte impacto económico da atual crise que o País atravessa, ao contínuo esforço municipal de apoio à atividade comercial de restauração do concelho e perante a incerteza quanto à evolução da pandemia, aliada à forte transmissibilidade das novas variantes da doença Covid-19.

Determino:

1. A renovação da isenção de pagamento de taxas de ocupação do espaço público todas as esplanadas no âmbito do Licenciamento Municipal, Licenciamento Zero e no âmbito da pandemia Covid – 19, até ao dia 31 de março de 2022.

2. A prorrogação da ocupação da via pública com esplanadas, nos moldes excepcionais atualmente em vigor, até ao próximo dia 31 de março de 2022.
3. Os operadores económicos deverão proceder ao licenciamento da área de esplanada que efetivamente irão ocupar quando terminar esta prorrogação excepcional de ocupação.
4. Os novos pedidos de licenciamento de esplanadas que pretendam a ocupação do espaço público deverão ser instruídos com toda a documentação necessária à correta análise e informação do pedido.
5. Deverão efetuar o pagamento das taxas de ocupação do espaço público e da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias no âmbito do Licenciamento Municipal e Licenciamento Zero, no que corresponde ao restante período do ano (abril a dezembro 2022).
6. Que o presente despacho seja submetido a ratificação em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mira, 06 de abril de 2022

A Vereadora, no uso de competência delegada



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)